

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 22/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de PÉROLA– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado.”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, sediado na Avenida Dona Pérola Byington, Nº 1.731, centro, na cidade de **PÉROLA** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, para o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, objetivando o **Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas ornamentais, forrações, gramas, insumos e materiais complementares, bem como a execução de serviços de implantação, revitalização e manutenção inicial de áreas paisagísticas em espaços públicos do Município de Pérola/PR** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09:00 do dia 30/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 422/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Pregoeira, deste Município, YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS, designada pela Portaria nº 244/2026 de 23 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2.** A abertura da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá às **09:00 do dia 30/09/2026**, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3.** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 30/09/2026.
- 1.4.** **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:51 às 08:59 horas do dia 30/09/2026.
- 1.5.** **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 30/09/2026.
- 1.6.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **PÉROLA** – neste denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste o **Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas ornamentais, forrações, gramas, insumos e materiais complementares, bem como a execução de serviços de implantação, revitalização e manutenção inicial de áreas paisagísticas em espaços públicos do Município de Pérola/PR.**

2.2. EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAL.

2.3. A presente contratação adota participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Município de Pérola/PR, com fundamento no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 126/2023, no art. 6º do Decreto Municipal nº 141/2024 e no Prejulgado nº 27 do Tribunal

de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que reconhece a legalidade de restrições geográficas quando lastreadas em justificativa adequada e verificada a existência de competitividade suficiente no âmbito local.

2.4. O objeto contratual compreende o fornecimento de mudas ornamentais, forrações, gramas e insumos, bem como a execução de serviços de implantação, revitalização e manutenção inicial de áreas paisagísticas em espaços públicos municipais.

2.5. Trata-se de objeto de natureza mista — fornecimento e execução de serviços — que exige presença física regular e recorrente no município, uma vez que os serviços de preparo do solo, plantio, adubação, irrigação inicial e manejo para estabelecimento das espécies vegetais são realizados diretamente nos logradouros públicos (praças, canteiros, rotatórias e demais espaços). A execução não pode ser centralizada em outro município e posteriormente entregue: ela ocorre, necessariamente, in loco, de forma contínua.

2.6. Essa característica impõe que o contratado disponha de estrutura operacional próxima ao local de execução, sob pena de comprometimento dos prazos, da qualidade do serviço e da responsividade às demandas emergenciais.

2.7. As mudas ornamentais, forrações e gramas são materiais vivos e perecíveis, cuja qualidade se degrada progressivamente após o arranquio ou retirada do substrato. O transporte por longas distâncias aumenta o estresse hídrico e térmico das plantas, elevando significativamente as taxas de mortalidade pós-plantio e comprometendo o resultado paisagístico esperado.

2.8. Fornecedores sediados no município estão em condições de realizar entregas em menor tempo e com menor manipulação do material vegetal, o que se traduz em maior taxa de pegamento das espécies e, conseqüentemente, em maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.9. O paisagismo urbano está sujeito a demandas não programadas — perdas vegetais por vandalismo, eventos climáticos adversos, necessidades de recomposição emergencial em datas cívicas e eventos municipais. A proximidade geográfica do contratado permite tempo de resposta significativamente menor em comparação a fornecedores de outros municípios, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.10. A contratação de fornecedor local elimina ou reduz substancialmente os custos de deslocamento de equipe, frete de materiais vivos, hospedagem e logística reversa de insumos. Esses custos, quando embutidos nas propostas de empresas de outros municípios, tendem a elevar o preço final da contratação, em detrimento da economicidade que deve orientar as contratações públicas nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.10.1. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

2.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar participar deverá comprovar seu enquadramento nessa categoria jurídica por meio de declaração assinada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

Ambos os documentos devem possuir prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de emissão.

2.12. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.13. A licitação será dividida **por item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.14. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.15. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3636-8300 ou pelo e-mail licitacao.pmp@perola.pr.gov.br.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- 3.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10. Indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12. Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro em dias úteis, das 08h00 às 16h00, exclusivamente através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no link <https://bll.org.br/>.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. **Poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI locais, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sediadas no município de Pérola, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024, que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.**

6.1.1. A exclusividade na contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPes) locais está fundamentada no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 2.367/2017, garantindo que os recursos públicos sejam direcionados para empresas do município. Essa medida busca fortalecer a economia municipal, estimular o desenvolvimento sustentável e reduzir as desigualdades socioeconômicas, promovendo uma política pública eficiente de valorização dos empreendimentos locais.

6.1.2. A adoção dessa exclusividade não é apenas uma estratégia econômica, mas também uma ação de inclusão social e incentivo à dinamização da economia municipal. Ao estabelecer critérios que favoreçam as MPes locais, o poder público reconhece o papel essencial dessas empresas na geração de empregos, na distribuição de renda e na melhoria das condições socioeconômicas da população. Essa política também está alinhada com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e promoção do desenvolvimento nacional (art. 37 e 170 da Constituição Federal).

6.1.3. Outro aspecto relevante é a aderência da exclusividade de contratação à Agenda 2030 da ONU, que estabelece os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Em particular, essa política contribui diretamente para o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e o ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), garantindo que o município priorize a criação de empregos formais, estimule a inovação e fortaleça sua infraestrutura econômica.

6.1.4. Uma análise detalhada do mercado local, incluindo consultas a sites de pesquisa, cadastros de fornecedores e estudos de viabilidade, demonstra que o objeto desta licitação pode ser plenamente atendido por empresas sediadas em Pérola-PR, sem prejuízo à qualidade, ao prazo ou ao custo. Além da adequação técnica, a escolha de empresas locais traz vantagens logísticas e operacionais, pois facilita a comunicação e a resolução de eventuais problemas, garantindo mais eficiência para a administração pública e redução de custos indiretos, como deslocamento e transporte.

6.1.5. A valorização das empresas locais também fortalece a identidade cultural e produtiva da região, contribuindo para a preservação das tradições locais, o estímulo ao comércio e ao turismo. O impacto positivo se estende para a economia criativa e para os setores produtivos que, de forma indireta, são beneficiados por uma política pública que prioriza o fortalecimento das cadeias produtivas locais.

6.1.6. Além dos benefícios econômicos, essa exclusividade ajuda na redução das desigualdades sociais, pois direciona recursos públicos para setores que tradicionalmente enfrentam dificuldades de acesso a grandes mercados, promovendo equilíbrio econômico e inclusão produtiva. Também estimula a formalização de pequenos negócios, exigindo que as empresas estejam regularizadas para participar de licitações, garantindo acesso a crédito, capacitação técnica e maior segurança jurídica.

6.1.7. Outro impacto relevante é a expansão das oportunidades de trabalho, pois as MPEs são responsáveis por grande parte dos empregos formais no país. A contratação dessas empresas pelo poder público preserva e amplia vagas de trabalho, gerando empregos diretos e indiretos dentro do município, garantindo que os trabalhadores residam na própria cidade, reduzindo custos de deslocamento e fortalecendo o comércio local.

6.1.8. Essa política também se alinha aos instrumentos de planejamento estratégico municipal, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que estabelecem ações para promoção do desenvolvimento econômico sustentável. Além disso, reforça os objetivos do Plano de Desenvolvimento Econômico e Social de Pérola, garantindo que a administração pública construa um ambiente favorável para o crescimento do empreendedorismo local.

6.1.9. Do ponto de vista da gestão pública, a exclusividade de contratação reduz a dependência de fornecedores externos, evitando custos adicionais com transporte, logística e longos prazos de entrega. Ao fortalecer o vínculo entre o poder público e a comunidade, promove-se transparência e participação cidadã, garantindo que os recursos investidos sejam aproveitados localmente e gerem impacto positivo para a população.

6.1.10. Outro benefício é a facilidade na fiscalização e no acompanhamento dos contratos, uma vez que as empresas estão geograficamente próximas, permitindo monitoramento eficiente da execução dos serviços e redução de riscos operacionais. Isso garante mais controle sobre os contratos firmados, assegurando qualidade nos produtos e serviços contratados.

6.1.11. Em síntese, a exclusividade na contratação de MPEs fortalece a economia local, gera empregos, reduz desigualdades sociais, estimula a formalização de empresas, melhora a gestão pública e garante mais eficiência nos serviços oferecidos à população. Alinhada às diretrizes legais e aos princípios da administração pública, essa política representa um avanço significativo para o crescimento sustentável do município de Pérola-PR.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como a Lei Municipal nº 2.367, de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 59/2021 e Decreto Municipal nº 141/2023.

6.6. **NÃO poderão disputar esta licitação:**

6.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato ou Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato ou Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 7.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.5.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.4.** **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3.** A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4.** **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5.** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu (s) anexo (s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6.** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7.** Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

- 8.11.** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13.** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **PÉROLA-PR**.
- 8.17.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.19.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20.** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 8.21.1.** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2.** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22.** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** No dia **09:00 do dia 30/09/2026, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo

real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

9.17. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.18. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.19. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

9.19.1. Encerrado o prazo previsto no item **9.19** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.19.2. Encerrado o prazo de que trata o item **9.19.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **9.19.2** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance

final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.19.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.19.1** e **9.19.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **9.19.1** e **9.19.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.19.4** deste edital.

9.19.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **9.19.5** deste edital.

9.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.21.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.21.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.22.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.22.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.24. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.25. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.29. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão (eletrônico), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.33.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 9.33.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 9.33.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.33.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.34.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.34.1.** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- 9.34.2.** Empresas brasileiras;
- 9.34.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 9.34.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.35.** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.36.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.37.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.
- 9.38.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.39.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.40.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 9.40.1.** Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a desclassificação da empresa pelo não envio da documentação solicitada.
- 9.41.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.42.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3.** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.9.1. O ajuste de que trata o item **10.9** se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6. **A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.**

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 11.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.9.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 11.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.12.** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.13.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.14.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.15.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.15.3.** A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.15.4.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.15.5.** A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 11.15.6.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.
- 11.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 11.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.21.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.21.1.** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.21.2.** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.21.3.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.22. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.23. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.24. Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.25. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

11.25.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

11.25.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.26. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.26.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.26.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.26.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.26.4. Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

11.27. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.27.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

11.28. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.28.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.28.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.28.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.28.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.28.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.28.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.29. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.29.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.30.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante

interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. As documentações constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal PÉROLA, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, CENTRO, CEP: 87540-000, PÉROLA-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.perola.pr.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1.** Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.2.2.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 14.1.2.3.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.2.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.3.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
- 14.4.** A Administração poderá, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, a aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dar-se-á em regular processo administrativo, garantindo-se ao licitante ou ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 14.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.5.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2.** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo I, a ser firmada entre o Município de Pérola e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21 e/ou conforme decreto municipal que trata de prorrogação de atas e contratos.

17.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, emissão da nota fiscal, autorização do órgão interessado e liberação de recursos financeiros.

18.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4. O Município de **PÉROLA**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

19.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

19.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

19.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

19.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:....../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00

d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

19.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

19.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

19.1.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

19.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.1.7. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

19.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

19.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

19.1.12. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

19.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de

preços de mercado.

19.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a pra do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.2. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 239.983,26 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).**

19.2.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
140	4540	07.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.31.00	000
145	843	07.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.39.99.99	000
176	4541	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.31.00	000
177	4542	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.31.00	104
181	845	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.99.99	000
182	2613	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.99.99	104
197	4543	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.31.00	000
198	4544	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.31.00	103
199	4545	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.31.00	104
208	847	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.99.99	000
209	838	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.99.99	103
210	839	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.99.99	104
264	4546	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.31.00	103
265	4547	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.31.00	104
270	849	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.99.99	000
271	840	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.99.99	103
272	841	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.99.99	104
3891	4548	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.99.99	3000
294	4549	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.31.00	104
302	851	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.39.99.99	000
303	2376	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.39.99.99	103
304	3859	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.39.99.99	104
345	4550	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.31.00	000

352	853	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.99.99	000
364	4551	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.31.00	303
371	3297	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.99.99	303
416	4552	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.31.00	303
427	3324	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.99.99	303
484	4553	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.31.00	000
493	2717	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.99.99	303
564	4554	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.31.00	000
571	855	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.99.99	000
605	4555	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.31.00	000
610	2770	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.39.99.99	000
712	4556	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.31.00	000
719	836	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.99.99	000
4242	4557	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.99.99	3000

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **PÉROLA** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **PÉROLA**.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será encaminhada através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 03 (três) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

24.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

24.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

24.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

24.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

24.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

25.1.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

25.1.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

25.1.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

25.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

25.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

25.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

25.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

25.3. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.3.1. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de

Transparência do Município disponíveis através do link www.perola.pr.gov.br.

26.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

26.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

26.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **PÉROLA**, quanto do emissor.

26.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ

SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

26.20. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.26. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.29. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br.

26.30. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de **PÉROLA – PR**.

26.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo De Procuração
ANEXO V	Minuta do Contrato

Pérola/PR., 03 de setembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO
Nº 006/2026

Ofício. Circular nº 035/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.	Luciano Wilian Lazarin
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo	Bruno Augusto Silverio
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sônia Celini
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Gestor do Contrato	Luciano Wilian Lazarin
Fiscal do Contrato	Edson Bissari

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

☒ Pregão ☒ Eletrônico () Presencial () Concorrência () Eletrônica () Presencial () Concurso () Leilão () Credenciamento ☒ Registro de Preços () Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial () Inexigibilidade () Outros: _____

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas ornamentais, forrações, gramas, insumos e materiais complementares, bem como a execução de serviços de implantação, revitalização e manutenção inicial de áreas paisagísticas em espaços públicos do Município de Pérola/PR. A contratação visa atender demandas contínuas de paisagismo urbano em praças, canteiros, rotatórias e demais áreas públicas. Os serviços incluem preparo do solo, plantio, adubação, irrigação inicial e cuidados para estabelecimento das espécies vegetais. Busca-se a padronização e melhoria da qualidade estética e ambiental dos espaços públicos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	AGAVIA PALITO (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	UN	60	R\$110,33	R\$6.619,80
2	BRINCO DE ÍNDIO, COM 1,50 METROS (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	UN	50	R\$61,11	R\$3.055,50
3	BUXO MÉDIO (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	UN	76	R\$66,10	R\$5.023,60
4	CAPIM DO TEXAS (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	UN	70	R\$57,45	R\$4.021,50
5	CASCA DE PINUS, SACO COM 8 KG (VALOR INCLUSO A MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO)	SC	122	R\$49,24	R\$6.007,28
6	COSTELA DE ADÃO (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	UN	75	R\$61,95	R\$4.646,25

7	CRAVINA, CAIXA COM 15 UNIDADES (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	CX	100	R\$35,25	R\$3.525,00
8	FICUS LYRATA (CHAPÉU DE COURO), COM 1,50 METROS (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	UN	61	R\$89,18	R\$5.439,98
9	GRAMA ESMERALDA (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	M²	380	R\$20,84	R\$7.919,20
10	GUAIMBÊ (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	UN	95	R\$55,88	R\$5.308,60
11	LANTANA ARBUSTO, CAIXA COM 15 UNIDADES (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	CX	110	R\$34,68	R\$3.814,80
12	LANTANA RASTEIRA, CAIXA COM 15 UNIDADES (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	CX	100	R\$34,68	R\$3.468,00
13	LIRIOPE, CAIXA COM 15 UNIDADES (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	CX	55	R\$105,00	R\$5.775,00
14	MINI IXORIA, CAIXA COM 15 UNIDADES (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	CX	35	R\$97,58	R\$3.415,30
15	MOREIA (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	UN	320	R\$25,02	R\$8.006,40
16	PALMEIRA AZUL, COM 1 METRO (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	UN	27	R\$215,60	R\$5.821,20
17	PALMEIRA RABO DE RAPOSA, COM 1,70 METROS (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	UN	90	R\$166,30	R\$14.967,00
18	PATA DE ELEFANTE, COM 1,50 METROS (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	UN	110	R\$135,00	R\$14.850,00
19	PEDRA BRANCA, SACO COM 20 KG (VALOR INCLUSO A MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO)	SC	105	R\$47,32	R\$4.968,60
20	PEDRA DE RIO, SACO COM 20 KG, (VALOR INCLUSO A MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO)	SC	70	R\$41,56	R\$2.909,20
21	SEPARADOR DE GRAMA (VALOR INCLUSO A MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO)	MT	720	R\$5,76	R\$4.147,20
22	SUBTRATO SACO COM 40 KG	SC	220	R\$37,05	R\$8.151,00
23	SUNPATIENS DE SOL, CAIXA COM 15 UNIDADES (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	CX	135	R\$61,63	R\$8.320,05
24	TAGETE, CAIXA COM 15 UNIDADES (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	CX	215	R\$35,96	R\$7.731,40
25	VASO CACHEPÔ EM MADEIRA PLÁSTICA, 70 CM X 50 CM, SUSPENSO (VALOR INCLUSO A INSTALAÇÃO)	UN	163	R\$525,00	R\$85.575,00
26	FLORES DO CAMPO, CAIXA COM 12 UNIDADES (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	CX	20	R\$110,00	R\$2.200,00
27	GRAMA MATO GROSSO (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	M²	100	R\$18,08	R\$1.808,00
28	MARIA-SEM-VERGONHA, CAIXA COM 15 UNIDADES (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	CX	10	R\$39,51	R\$395,10
29	PLEOMOLE (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	UND	10	R\$74,27	R\$742,70
30	PODOCARMO (VALOR INCLUSO O PLANTIO)	UND	30	R\$45,02	R\$1.350,60
TOTAL:					R\$239.983,26

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de manutenção, revitalização, implantação e padronização do paisagismo em áreas públicas do Município de Pérola/PR, visando promover melhores condições de conservação urbana, valorização dos espaços públicos e qualidade ambiental para a população.

A adequada arborização e composição paisagística dos espaços públicos constituem importante instrumento de organização urbana, conforto ambiental e preservação paisagística, contribuindo diretamente para a melhoria estética da cidade, redução da poluição visual, diminuição da poeira e do impacto das altas temperaturas, além de favorecer melhores condições de uso e convivência em praças, canteiros, rotatórias, vias públicas, prédios públicos e demais áreas institucionais.

Verifica-se atualmente a existência de diversos locais com deficiência de cobertura vegetal, desgaste de áreas ajardinadas, perda de mudas ornamentais e ausência de padronização paisagística, fatores que comprometem a conservação dos espaços públicos e reduzem sua funcionalidade, atratividade e qualidade ambiental. Em determinados pontos, observa-se ainda a necessidade de recomposição vegetal e adequação paisagística em razão da ação do tempo, condições climáticas, desgaste natural e intervenções urbanas realizadas pelo Município.

A contratação também se justifica pela necessidade contínua de execução de serviços de plantio, substituição de

mudas, preparação de solo, instalação e manutenção inicial das áreas ajardinadas, atividades que demandam mão de obra especializada, insumos adequados e fornecimento de espécies ornamentais compatíveis com as características paisagísticas e ambientais do Município.

Além dos benefícios estéticos e urbanísticos, a implantação e revitalização do paisagismo urbano contribuem para a melhoria das condições ambientais, favorecendo a permeabilidade do solo, redução de processos erosivos, melhoria do microclima urbano e fortalecimento das ações de preservação e educação ambiental desenvolvidas pela Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação e manutenção paisagística dos espaços públicos municipais, atendendo ao interesse público e às necessidades de conservação, organização e valorização urbana do Município de Pérola/PR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para o fornecimento de mudas ornamentais, forrações, grama, insumos e materiais complementares, associados à execução dos serviços de plantio e instalação, destinados à implantação, revitalização e padronização do paisagismo em áreas públicas do Município de Pérola.

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à adequada implantação das áreas paisagísticas, incluindo o fornecimento dos materiais, preparo do solo, abertura de covas, adubação, plantio das espécies, irrigação inicial por período mínimo de 30 (trinta) dias, aplicação de insumos, bem como o fornecimento e instalação pontual de vasos suspensos destinados ao acondicionamento de espécies vegetais específicas indicadas pela Administração, além da instalação de elementos complementares e acabamento dos espaços, conforme as especificações definidas.

A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, assegurando que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de plantio, com boa qualidade fitossanitária, vigor e conformidade com as especificações técnicas definidas no termo de referência

A implantação da presente solução visa assegurar o atendimento contínuo das demandas relacionadas à implantação, revitalização e manutenção do paisagismo em áreas públicas, por meio do fornecimento de mudas ornamentais, forrações, grama, insumos, materiais complementares e execução dos serviços de plantio e instalação. Busca-se, ainda, aumentar a eficiência na execução das ações de paisagismo, reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios, bem como promover a sustentabilidade ambiental, com incentivo à utilização de espécies adequadas às condições locais. A solução também contribui para o aprimoramento da estética urbana e da qualidade de vida da população, por meio da valorização dos espaços públicos, além de otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante aquisições planejadas e com preços previamente registrados.

A adoção dessa solução trará benefícios como a racionalização dos gastos públicos, por meio da contratação conforme a demanda real e com preços previamente registrados; a redução do tempo de resposta para execução das ações de plantio e implantação paisagística; o maior controle da qualidade dos materiais e serviços executados; e o fortalecimento da gestão ambiental municipal, com ampliação e qualificação das áreas verdes.

Adicionalmente, a solução proporcionará melhoria estética e funcional dos espaços públicos, contribuindo para o bem-estar da população e valorização urbana. De forma integrada, visa atender de maneira contínua, eficiente e sustentável às necessidades do Município, garantindo economicidade, agilidade nas contratações e padronização dos serviços e materiais.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e administrativo, assegurando a execução planejada e de qualidade das ações de paisagismo ao longo do período de vigência da contratação.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$ 239.983,26 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
140	4540	07.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.31.00	000
145	843	07.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.39.99.99	000
176	4541	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.31.00	000
177	4542	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.31.00	104
181	845	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.99.99	000
182	2613	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.99.99	104
197	4543	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.31.00	000
198	4544	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.31.00	103
199	4545	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.31.00	104
208	847	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.99.99	000
209	838	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.99.99	103
210	839	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.99.99	104
264	4546	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.31.00	103
265	4547	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.31.00	104
270	849	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.99.99	000
271	840	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.99.99	103
272	841	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.99.99	104
3891	4548	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.99.99	3000
294	4549	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.31.00	104
302	851	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.39.99.99	000
303	2376	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.39.99.99	103
304	3859	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.39.99.99	104
345	4550	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.31.00	000
352	853	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.99.99	000
364	4551	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.31.00	303
371	3297	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.99.99	303
416	4552	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.31.00	303
427	3324	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.99.99	303
484	4553	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.31.00	000
493	2717	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.99.99	303
564	4554	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.31.00	000
571	855	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.99.99	000
605	4555	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.31.00	000
610	2770	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.39.99.99	000
712	4556	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.31.00	000
719	836	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.99.99	000
4242	4557	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.99.99	3000

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Tratando de Registro de Preços, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na prorrogação, a Administração poderá optar pela utilização do saldo remanescente ou pela renovação da totalidade do quantitativo inicialmente previsto, conforme sua necessidade e interesse, desde que mantida a vantajosidade dos preços, conforme entendimento firmado pelo TCE/PR no Acórdão nº 392/2026 – Tribunal Pleno.

10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não fora realizada Registro de Preço anterior com o mesmo objeto.

1. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção:

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

12.2 Dos Critérios de Seleção:

12.2.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; e

12.2.6 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

12.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.3.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

12.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);

12.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

12.5.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios semelhantes ou de superior complexidade do objeto desta licitação.

1. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

2. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Luciano Wilian Lazarin, RG: 9.367.596-7, CPF: 066.932.049-88, Secretário Municipal, Secretaria de Agricultura, Pecuário, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Edson Bisarri, RG:4.985.913-9, CPF:782.885.179-00, Técnico Agrícola, Secretaria de Agricultura, Pecuário, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste processo deverá atender requisitos mínimos para garantir a qualidade das espécies fornecidas e a adequada execução das ações de jardinagem e arborização no Município de Pérola.

É importante observar que o fornecimento das mudas ornamentais ocorra em perfeitas condições fitossanitárias, livres de pragas, doenças ou danos físicos, apresentando desenvolvimento adequado e sistema radicular bem formado, bem como atendendo às especificações de porte mínimo quando exigidas. Os insumos a serem utilizados, tais como substrato, casca de pinus, pedras ornamentais e demais materiais, deverão ser de boa qualidade e apropriados para uso em paisagismo, em conformidade com as especificações estabelecidas.

A execução dos serviços deverá contemplar o plantio das mudas, incluindo preparo do solo, abertura de covas, adubação, nivelamento, fixação e irrigação inicial por período mínimo de 30 (trinta) dias, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das espécies, bem como o fornecimento, instalação e fixação de vasos suspensos destinados ao acondicionamento de plantas. Deverá ainda ser realizada a instalação de materiais complementares, como separadores de grama, assegurando o adequado acabamento paisagístico.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, bem como todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se também pelo transporte, manuseio e acondicionamento adequado dos materiais até sua efetiva aplicação. As mudas que não apresentarem desenvolvimento satisfatório ou que vierem a óbito no prazo de até 30 (trinta) dias após o plantio, deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias a partir da constatação.

O fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de origem legal das espécies, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Assim, tais requisitos visam garantir que a contratada disponha de condições técnicas, humanas e materiais suficientes para a execução integral do objeto, preservando a qualidade dos serviços e resguardando o interesse público.

A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais vigentes e as boas práticas de jardinagem e paisagismo, sendo realizada nos locais indicados pela Administração, de forma organizada e segura, sem causar prejuízos à utilização dos espaços públicos.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação será realizada por itens, considerando a natureza distinta dos objetos que compõem o fornecimento e a execução dos serviços de paisagismo, os quais abrangem mudas ornamentais, forrações, grama, insumos, materiais complementares e serviços de plantio e implantação.

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente adequado, uma vez que os itens possuem características próprias e fornecimento independente, permitindo sua aquisição de forma separada sem prejuízo à funcionalidade, à qualidade ou ao resultado final da contratação.

Além disso, a divisão por itens possibilita a ampliação da competitividade do certame, viabilizando a participação de diferentes fornecedores especializados em cada segmento do objeto, o que contribui para a obtenção de melhores condições comerciais e maior vantagem para a Administração Pública.

A adoção do parcelamento também favorece a eficiência na gestão contratual, permitindo melhor controle, fiscalização e acompanhamento da execução de cada item, sem comprometer a padronização das ações de paisagismo e a integração dos resultados pretendidos.

Dessa forma, o parcelamento do objeto em itens atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas.

19. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

A presente contratação adota participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Município de Pérola/PR, com fundamento no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 126/2023, no art. 6º do Decreto Municipal nº 141/2024 e no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que reconhece a legalidade de restrições geográficas quando lastreadas em justificativa adequada e verificada a existência de competitividade suficiente no âmbito local.

O objeto contratual compreende o fornecimento de mudas ornamentais, forrações, gramas e insumos, bem como a execução de serviços de implantação, revitalização e manutenção inicial de áreas paisagísticas em espaços públicos municipais.

Trata-se de objeto de natureza mista — fornecimento e execução de serviços — que exige presença física regular e recorrente no município, uma vez que os serviços de preparo do solo, plantio, adubação, irrigação inicial e manejo para estabelecimento das espécies vegetais são realizados diretamente nos logradouros públicos (praças, canteiros, rotatórias e demais espaços). A execução não pode ser centralizada em outro município e posteriormente entregue: ela ocorre, necessariamente, in loco, de forma contínua.

Essa característica impõe que o contratado disponha de estrutura operacional próxima ao local de execução, sob pena de comprometimento dos prazos, da qualidade do serviço e da responsividade às demandas emergenciais.

As mudas ornamentais, forrações e gramas são materiais vivos e perecíveis, cuja qualidade se degrada progressivamente após o arranquio ou retirada do substrato. O transporte por longas distâncias aumenta o estresse hídrico e térmico das plantas, elevando significativamente as taxas de mortalidade pós-plantio e comprometendo o resultado paisagístico esperado.

Fornecedores sediados no município estão em condições de realizar entregas em menor tempo e com menor manipulação do material vegetal, o que se traduz em maior taxa de pagamento das espécies e, consequentemente, em maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O paisagismo urbano está sujeito a demandas não programadas — perdas vegetais por vandalismo, eventos climáticos adversos, necessidades de recomposição emergencial em datas cívicas e eventos municipais. A proximidade geográfica do contratado permite tempo de resposta significativamente menor em comparação a fornecedores de outros municípios, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A contratação de fornecedor local elimina ou reduz substancialmente os custos de deslocamento de equipe, frete de materiais vivos, hospedagem e logística reversa de insumos. Esses custos, quando embutidos nas propostas de empresas de outros municípios, tendem a elevar o preço final da contratação, em detrimento da economicidade que deve orientar as contratações públicas nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6. Desenvolvimento econômico local — nexos específicos com o objeto

Diferentemente de fundamentos genéricos de fomento econômico, destaca-se aqui o nexo direto entre o objeto e o desenvolvimento local: o paisagismo urbano demanda mão de obra especializada em horticultura, jardinagem e manejo de espécies vegetais. A contratação de empresas locais fomenta a manutenção e qualificação de postos de trabalho especializados no município, contribuindo para a fixação de profissionais da área e para o desenvolvimento de um setor produtivo com potencial de atender também à demanda privada local.

Nos termos do Prejulgado nº 27 do TCE-PR, a restrição geográfica é admitida desde que verificada a existência de competitividade suficiente no âmbito local. Foi realizada pesquisa de mercado prévia, da qual resultou a

identificação de, no mínimo, três fornecedores enquadrados como MEI/ME/EPP, sediados no Município de Pérola/PR e aptos a atender às exigências do objeto, conforme cadastros e comprovantes anexados aos autos:

AMANDA DOS REIS SOUZA — CNPJ nº 52.915.506/0001-24;

MARCOS TOMAZE — CNPJ nº 35.737.537/0001-13;

PAULO FRANCISCO MORGADO — CNPJ nº 24.072.859/0001-74.

A existência de três fornecedores locais aptos afasta qualquer alegação de violação à isonomia ou de restrição indevida à competitividade, uma vez que o certame permanece competitivo dentro do universo de empresas habilitadas a participar.

Diante de todo o exposto, a adoção de participação exclusiva de ME/EPP sediadas no Município de Pérola/PR encontra amparo legal, está lastreada em justificativa técnica específica relacionada à natureza do objeto — perecibilidade dos materiais, necessidade de execução in loco, adaptação climática das espécies e agilidade operacional — e não compromete a competitividade do certame, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no Prejulgado nº 27 do TCE-PR e no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

20. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Considerando que a presente licitação será destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se faz necessária a aplicação da reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da referida legislação.

Isso porque a reserva de cota possui como finalidade assegurar participação parcial de microempresas e empresas de pequeno porte em certames de ampla concorrência. No presente caso, entretanto, a totalidade do objeto já se encontra integralmente destinada às empresas enquadradas como ME e EPP, restando plenamente atendido o tratamento favorecido previsto na legislação.

Ademais, a adoção simultânea de exclusividade e reserva de cota configuraria medida redundante e sem aplicabilidade prática, razão pela qual deixa-se de estabelecer cota reservada no presente procedimento licitatório.

21. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado por meio da contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas ornamentais e execução dos serviços de implantação e revitalização paisagística em áreas públicas do Município de Pérola.

Os serviços compreenderão a preparação do solo, abertura de covas, plantio de mudas, nivelamento, organização e recuperação de canteiros, instalação de vasos suspensos, fixação de elementos paisagísticos e demais procedimentos necessários à adequada execução do paisagismo, conforme as especificações técnicas definidas pela Administração.

Os insumos complementares necessários à execução, tais como substrato, fertilizantes, casca de pinus, pedras ornamentais, separadores de grama e materiais correlatos, serão fornecidos pela Administração Municipal, cabendo à contratada apenas sua aplicação e correta utilização durante a execução dos serviços.

A revitalização das áreas verdes existentes compreenderá a remoção de vegetação comprometida ou inadequada, substituição de espécies quando necessário, recomposição de canteiros e adequações estéticas destinadas à melhoria e padronização visual dos espaços públicos.

As mudas ornamentais deverão ser fornecidas em perfeitas condições fitossanitárias, livres de pragas, doenças ou danos físicos, apresentando desenvolvimento adequado, sistema radicular bem formado e observando os padrões mínimos de porte exigidos no Termo de Referência.

A contratada será responsável pela disponibilização de mão de obra qualificada, bem como por todos os equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo transporte, descarregamento, manuseio e acondicionamento adequado das mudas até sua efetiva aplicação.

As mudas que não apresentarem desenvolvimento satisfatório ou que vierem a óbito durante o período inicial de adaptação deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá realizar a manutenção inicial das espécies plantadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, contemplando irrigação, reposição de mudas quando necessária e demais cuidados básicos indispensáveis ao adequado desenvolvimento das espécies.

Todos os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração Municipal, responsável pelo acompanhamento da execução, conferência dos materiais fornecidos e atesto dos serviços realizados, observando-se as especificações técnicas e o cronograma estabelecido.

O fornecimento das mudas deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da solicitação formal da Administração. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos do impedimento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise de eventual prorrogação pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

O transporte das mudas ornamentais deverá ocorrer em condições adequadas de conservação, observando-se as boas práticas de jardinagem e paisagismo, de modo a preservar sua integridade física, qualidade e condições adequadas de desenvolvimento até a efetiva realização do plantio.

22. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

• SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a.** Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b.** Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f. Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentais que se verificarem;
- i. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- j. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- k. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- m. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

• **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a. Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

THAÍS GABRIELE CHAGAS

Responsável pela Elaboração do TR

EDSON BISARRI

Técnico Agrícola e Fiscal do Contrato

MAYCON JUNIOR DOS SANTOS CERANTOLA

Secretário Municipal de Cidadania e
Assistência Social

BRUNO AUGUSTO SILVERIO

Secretário Municipal de Comunicação Social,
Cultura e Turismo

MARIA SÔNIA CELINI

Secretária Municipal de Educação, Esporte e
Lazer

ROSÂNGELA GUADALIN

Secretária Municipal de Saúde

LUCIANO WILIAN LAZARIN

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos

Apêndice do Anexo I

PROCESSO

Nº 006/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

2. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.	Luciano Wilian Lazarin
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo	Bruno Augusto Silverio
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sônia Celini
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Gestor do Contrato	Luciano Wilian Lazarin
Fiscal do Contrato	Edson Bisarri

Objeto: Necessidade de implantação, revitalização e padronização do paisagismo em áreas públicas, considerando a ausência ou insuficiência de cobertura vegetal, degradação de canteiros e espaços urbanos, bem como a necessidade de melhoria estética, ambiental e funcional desses locais no Município de Pérola.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de manutenção, revitalização, implantação e padronização do paisagismo em áreas públicas do Município de Pérola/PR, visando promover melhores condições de conservação urbana, valorização dos espaços públicos e qualidade ambiental para a população.

A adequada arborização e composição paisagística dos espaços públicos constituem importante instrumento de organização urbana, conforto ambiental e preservação paisagística, contribuindo diretamente para a melhoria estética da cidade, redução da poluição visual, diminuição da poeira e do impacto das altas temperaturas, além de favorecer melhores condições de uso e convivência em praças, canteiros, rotatórias, vias públicas, prédios públicos e demais áreas institucionais.

Verifica-se atualmente a existência de diversos locais com deficiência de cobertura vegetal, desgaste de áreas ajardinadas, perda de mudas ornamentais e ausência de padronização paisagística, fatores que comprometem a conservação dos espaços públicos e reduzem sua funcionalidade, atratividade e qualidade ambiental. Em determinados pontos, observa-se ainda a necessidade de recomposição vegetal e adequação paisagística em razão da ação do tempo, condições climáticas, desgaste natural e intervenções urbanas realizadas pelo Município.

A contratação também se justifica pela necessidade contínua de execução de serviços de plantio, substituição de mudas, preparação de solo, instalação e manutenção inicial das áreas ajardinadas, atividades que demandam mão de obra especializada, insumos adequados e fornecimento de espécies ornamentais compatíveis com as características paisagísticas e ambientais do Município.

Além dos benefícios estéticos e urbanísticos, a implantação e revitalização do paisagismo urbano contribuem para a melhoria das condições ambientais, favorecendo a permeabilidade do solo, redução de processos erosivos, melhoria do microclima urbano e fortalecimento das ações de preservação e educação ambiental desenvolvidas pela Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação e manutenção paisagística dos espaços públicos municipais, atendendo ao interesse público e às necessidades de conservação, organização e valorização urbana do Município de Pérola/PR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste processo deverá atender requisitos mínimos para garantir a qualidade das espécies fornecidas e a adequada execução das ações de jardinagem e arborização no Município de Pérola.

É importante observar que o fornecimento das mudas ornamentais ocorra em perfeitas condições fitossanitárias, livres de pragas, doenças ou danos físicos, apresentando desenvolvimento adequado e sistema radicular bem formado, bem como atendendo às especificações de porte mínimo quando exigidas. Os insumos a serem utilizados, tais como substrato, casca de pinus, pedras ornamentais e demais materiais, deverão ser de boa qualidade e apropriados para uso em paisagismo, em conformidade com as especificações estabelecidas.

A execução dos serviços deverá contemplar o plantio das mudas, incluindo preparo do solo, abertura de covas, adubação, nivelamento, fixação e irrigação inicial por período mínimo de 30 (trinta) dias, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das espécies, **bem como o fornecimento, instalação e fixação de vasos suspensos destinados ao acondicionamento de plantas**. Deverá ainda ser realizada a instalação de materiais complementares, como separadores de grama, assegurando o adequado acabamento paisagístico.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, bem como todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se também pelo transporte, manuseio e acondicionamento adequado dos materiais até sua efetiva aplicação. As mudas que não apresentarem desenvolvimento satisfatório ou que vierem a óbito **no prazo de até 30 (trinta) dias após o plantio**, deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias a partir da constatação.

O fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de origem legal das espécies, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Assim, tais requisitos visam garantir que a contratada disponha de condições técnicas, humanas e materiais suficientes para a execução integral do objeto, preservando a qualidade dos serviços e resguardando o interesse público.

A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais vigentes e as boas práticas de jardinagem e paisagismo, sendo realizada nos locais indicados pela Administração, de forma organizada e segura, sem causar prejuízos à utilização dos espaços públicos.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades previstas para a presente contratação foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias participantes, considerando as necessidades estimadas de implantação, revitalização, manutenção e padronização paisagística dos espaços públicos sob sua responsabilidade.

Para definição dos quantitativos, foram observadas as características e dimensões aproximadas das áreas a serem contempladas, bem como a necessidade de recomposição vegetal, organização de canteiros, substituição de mudas e melhoria da cobertura paisagística em praças, canteiros, rotatórias, prédios públicos e demais áreas institucionais do Município.

Os quantitativos estimados também consideram a utilização dos materiais e serviços de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de contratação integral dos itens registrados.

Ressalta-se que a definição das quantidades buscou compatibilizar as necessidades operacionais identificadas pelas Secretarias participantes com a viabilidade administrativa e orçamentária do Município, visando garantir maior eficiência no planejamento e execução das ações de paisagismo urbano.

A relação detalhada dos itens, unidades de medida e quantitativos encontra-se descrita em planilha específica integrante do processo administrativo.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☒ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física ☐ Emergencial
☐ Inexigibilidade
☐ Outros: _____

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços, com elaboração de mapa comparativo, observando os parâmetros estabelecidos em Decreto Municipal e em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Foi utilizado o Sistema LF, ferramenta eletrônica oficial de pesquisa de preços adotada pelo Município de Pérola, acessível por meio do <http://app.sistemaslf.com.br>. O levantamento foi realizado com base em consultas a fornecedores do ramo, contratações similares, plataformas de compras públicas e bancos de preços governamentais, considerando objetos equivalentes e compatíveis com o presente processo.

Para a formação do preço estimado, foram considerados os valores praticados no mercado para o fornecimento de mudas ornamentais, insumos e execução de serviços de plantio e paisagismo, observando-se as especificações técnicas dos itens, os custos relacionados ao fornecimento, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias para a adequada execução dos serviços no Município de Pérola/PR.

Ressalta-se que todos os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas, incluindo propostas, relatórios extraídos do sistema e demais registros pertinentes, encontram-se devidamente anexados ao processo, garantindo transparência, rastreabilidade e aderência às exigências legais.

A pesquisa de mercado foi conduzida pela servidora pública THAÍS GABRIELE CHAGAS, matrícula nº 2373-6, que certifica a veracidade, pertinência e adequação das informações coletadas, em conformidade com os princípios da administração pública.

Os valores levantados demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado, evidenciando equilíbrio orçamentário, economicidade e adequação às necessidades da Administração Municipal, possuindo caráter referencial e podendo variar conforme as condições de mercado e as demandas efetivamente executadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Presente demanda encontra amparo no PCA/2026.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de subsidiar o processo de contratação de materiais, insumos e serviços destinados ao paisagismo urbano, compreendendo mudas ornamentais, forrações, grama, insumos e materiais complementares, associados à execução de serviços de plantio, instalação e manutenção inicial, voltados à implantação, revitalização e padronização de áreas verdes e espaços públicos do Município.

Foram analisadas diferentes alternativas para atendimento da demanda, incluindo a contratação por quantitativo fixo em parcela única, a execução direta pela Administração e a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços.

Na primeira alternativa, verificou-se que a realização de contratação por quantitativo fixo e fornecimento integral não se mostra vantajosa, considerando que a demanda por materiais e serviços de paisagismo ocorre de forma gradual e variável ao longo do tempo, podendo resultar em aquisições superiores ou inferiores à necessidade efetiva da Administração, com risco de desperdício de recursos ou insuficiência de atendimento.

Quanto à execução direta pela Administração, observou-se inviabilidade operacional, considerando a necessidade de estrutura logística, mão de obra especializada, equipamentos adequados e disponibilidade contínua de materiais e insumos, fatores que não se mostram compatíveis com a atual capacidade operacional do Município para atendimento integral da demanda.

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar a contratação conforme a demanda, de forma parcelada, garantindo maior flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. O modelo também permite melhor controle dos quantitativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, reduzindo riscos de desperdício, evitando formação de estoques desnecessários e assegurando a continuidade das ações de implantação, revitalização e padronização paisagística dos espaços públicos municipais.

Adicionalmente, o modelo adotado favorece a ampliação da competitividade do certame, maior padronização dos materiais e serviços contratados e melhor planejamento das ações de paisagismo urbano, contribuindo para a obtenção de resultados mais eficientes na conservação e valorização dos espaços públicos do Município.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para o fornecimento de mudas ornamentais, forrações, grama, insumos e materiais complementares, associados à execução dos serviços de plantio e instalação, destinados à implantação, revitalização e padronização do paisagismo em áreas públicas do Município de Pérola.

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à adequada implantação das áreas paisagísticas, incluindo o fornecimento dos materiais, preparo do solo, abertura de covas, adubação, plantio das espécies, **irrigação inicial por período mínimo de 30 (trinta) dias**, aplicação de insumos, bem como o fornecimento e instalação pontual de vasos suspensos destinados ao acondicionamento de espécies vegetais específicas indicadas pela Administração, além da instalação de elementos complementares e acabamento dos espaços, conforme as especificações definidas. A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, assegurando que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de plantio, com boa qualidade fitossanitária, vigor e conformidade com as especificações técnicas definidas no termo de referência.

A implantação da presente solução visa assegurar o atendimento contínuo das demandas relacionadas à implantação, revitalização e manutenção do paisagismo em áreas públicas, por meio do fornecimento de mudas ornamentais, forrações, grama, insumos, materiais complementares e execução dos serviços de plantio e instalação. Busca-se, ainda, aumentar a eficiência na execução das ações de paisagismo, reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios, bem como promover a sustentabilidade ambiental, com incentivo à utilização de espécies adequadas às condições locais. A solução também contribui para o aprimoramento da estética urbana e da qualidade de vida da população, por meio da valorização dos espaços públicos, além de otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante aquisições planejadas e com preços previamente registrados.

A adoção dessa solução trará benefícios como a racionalização dos gastos públicos, por meio da contratação conforme a demanda real e com preços previamente registrados; a redução do tempo de resposta para execução das ações de plantio e implantação paisagística; o maior controle da qualidade dos materiais e serviços executados; e o fortalecimento da gestão ambiental municipal, com ampliação e qualificação das áreas verdes.

Adicionalmente, a solução proporcionará melhoria estética e funcional dos espaços públicos, contribuindo para o bem-estar da população e valorização urbana. De forma integrada, visa atender de maneira contínua, eficiente e sustentável às necessidades do Município, garantindo economicidade, agilidade nas contratações e padronização dos serviços e materiais.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e administrativo, assegurando a execução planejada e de qualidade das ações de paisagismo ao longo do período de vigência da contratação.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por itens, considerando a natureza distinta dos objetos que compõem o fornecimento e a execução dos serviços de paisagismo, os quais abrangem mudas ornamentais, forrações, grama,

insumos, materiais complementares e serviços de plantio e implantação.

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente adequado, uma vez que os itens possuem características próprias e fornecimento independente, permitindo sua aquisição de forma separada sem prejuízo à funcionalidade, à qualidade ou ao resultado final da contratação.

Além disso, a divisão por itens possibilita a ampliação da competitividade do certame, viabilizando a participação de diferentes fornecedores especializados em cada segmento do objeto, o que contribui para a obtenção de melhores condições comerciais e maior vantajosidade para a Administração Pública.

A adoção do parcelamento também favorece a eficiência na gestão contratual, permitindo melhor controle, fiscalização e acompanhamento da execução de cada item, sem comprometer a padronização das ações de paisagismo e a integração dos resultados pretendidos.

Dessa forma, o parcelamento do objeto em itens atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultado pretendido a implantação, revitalização e padronização do paisagismo em áreas públicas do Município de Pérola/PR, promovendo a recomposição da cobertura vegetal e a melhoria das condições ambientais, urbanísticas e paisagísticas dos espaços públicos.

Espera-se, com a execução da solução, a qualificação estética e funcional dos espaços atendidos, por meio da organização de canteiros, implantação de espécies vegetais adequadas ao clima local, ampliação das áreas verdes e valorização dos espaços urbanos, contribuindo para a melhoria do conforto térmico, redução da poeira, sombreamento natural e mitigação de processos erosivos em áreas suscetíveis.

No aspecto operacional, os resultados pretendidos incluem a maior eficiência na execução das ações de paisagismo, com padronização dos serviços e materiais, redução do tempo de atendimento das demandas, melhor planejamento das intervenções e maior controle de qualidade dos insumos utilizados e dos serviços executados. A contratação também contribui para a redução do tempo de resposta entre a identificação da necessidade e a efetiva execução das ações de implantação e revitalização paisagística.

Sob a perspectiva econômica, busca-se a otimização da aplicação dos recursos públicos por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, que possibilita contratações conforme a demanda real da Administração, evitando desperdícios, reduzindo a necessidade de novos procedimentos licitatórios e proporcionando maior previsibilidade e controle dos gastos públicos ao longo da vigência da Ata.

No que se refere aos resultados ambientais, a contratação contribuirá para a ampliação e qualificação das áreas verdes urbanas, promovendo a melhoria do microclima local, aumento da permeabilidade e cobertura vegetal, redução da poluição visual e atmosférica, além de estimular práticas de sustentabilidade urbana e preservação ambiental no município.

Adicionalmente, os resultados sociais envolvem a valorização dos espaços públicos, incentivo à utilização de praças, parques e áreas de convivência pela população, fortalecimento do sentimento de pertencimento urbano e melhoria da qualidade de vida dos munícipes, com reflexos diretos no bem-estar coletivo.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, em consonância com as boas práticas de gestão pública e com a legislação aplicável às contratações administrativas.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

14. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente. Uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da contratação poderá gerar impactos ambientais, tanto positivos quanto pontuais impactos negativos, os quais deverão ser devidamente observados e mitigados durante a execução dos serviços.

Dentre os **impactos positivos**, destaca-se a ampliação da cobertura vegetal em áreas públicas, contribuindo para a melhoria do microclima urbano, aumento da permeabilidade do solo, redução de processos erosivos, diminuição da poeira e valorização ambiental dos espaços. A implantação e revitalização do paisagismo também favorecem a biodiversidade local e promovem melhores condições de conforto térmico para a população.

Quanto aos **possíveis impactos negativos**, estes podem estar relacionados ao manejo inadequado do solo, geração de resíduos durante a execução dos serviços, utilização incorreta de insumos e eventuais danos à vegetação existente, caso não sejam adotadas boas práticas.

Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas medidas como o correto preparo do solo, destinação ambientalmente adequada de resíduos, utilização de insumos apropriados e em quantidades adequadas, além da adoção de boas práticas de jardinagem e paisagismo. Recomenda-se, ainda, a priorização de espécies adaptadas às condições locais, visando maior taxa de sobrevivência e menor necessidade de manutenção.

Dessa forma, conclui-se que os benefícios ambientais decorrentes da contratação são superiores aos possíveis impactos negativos, especialmente quando observadas as medidas mitigadoras e boas práticas na execução dos serviços.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para fornecimento de implantação, revitalização e padronização do paisagismo em áreas públicas do Município de Pérola, é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, ambiental e jurídico, atendendo às necessidades da Administração de forma adequada.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada, contemplando o fornecimento de mudas ornamentais, forrações, grama, insumos e materiais complementares, associados à execução dos serviços de plantio e instalação, garantindo a correta implantação e revitalização do paisagismo em áreas públicas.

No que se refere à viabilidade operacional, a contratação de empresa especializada permite a execução dos serviços com maior eficiência, qualidade e padronização, considerando a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e capacidade técnica necessária, além de possibilitar a realização das intervenções conforme a demanda da Administração.

Quanto à viabilidade econômica, existe oferta suficiente no mercado, com diversidade de fornecedores aptos a atender à demanda, permitindo a realização de pesquisa de preços eficaz e a obtenção de valores compatíveis com o orçamento público, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

Do ponto de vista ambiental, a contratação é considerada viável, apresentando impactos predominantemente positivos, especialmente quando observadas boas práticas ambientais, contribuindo para a ampliação da cobertura vegetal, melhoria do microclima urbano, redução de processos erosivos e valorização ambiental dos espaços públicos, desde que observadas as boas práticas na execução dos serviços.

A contratação mostra-se juridicamente viável, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com a legislação ambiental e demais normas aplicáveis, não havendo impedimentos legais, regulatórios ou institucionais para sua execução.

Registre-se, ainda, que a contratação não configura fracionamento indevido de despesa, nem se mostra dependente de outras contratações, estando alinhada ao planejamento da Administração e às necessidades identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos, jurídicos e ambientais, conclui-se que a contratação proposta é plenamente viável, e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

17. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Entrega de mudas em condições inadequadas (com pragas ou baixa qualidade)	Média	Alto	Perda de mudas, retrabalho e aumento de custos	Exigir especificações técnicas rigorosas e prever substituição obrigatória
Mortalidade das mudas após o plantio	Média	Alto	Necessidade de replantio e atraso nos resultados	Prever garantia mínima e obrigatoriedade de substituição pela contratada
Atraso na entrega dos materiais ou execução dos serviços	Média	Médio	Prejuízo ao planejamento e atraso nas ações	Estabelecer prazos e penalidades contratuais
Variação de preços no mercado (sazonalidade)	Alta	Médio	Risco de contratação com valores elevados	Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)
Execução inadequada dos serviços de plantio	Média	Alto	Perda de mudas e necessidade de retrabalho	Fiscalização efetiva e exigência de qualificação técnica
Falta de padronização entre materiais e serviços	Baixa	Alto	Prejuízo visual e necessidade de ajustes	Contratação em lote único e especificações claras
Problemas na logística e transporte das mudas	Média	Médio	Perda de qualidade e aumento de custos	Responsabilizar a contratada pelo transporte adequado
Condições climáticas desfavoráveis	Média	Médio	Mortalidade de mudas e atraso na execução	Planejamento da execução conforme condições climáticas
Uso inadequado de insumos ou materiais	Baixa	Médio	Baixa eficiência do paisagismo	Definição de especificações e fiscalização
Falhas na fiscalização do contrato	Baixa	Alto	Prejuízo na qualidade final	Designação de fiscal e acompanhamento contínuo

18. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

THAÍS GABRIELE CHAGAS

Responsável pela Elaboração do ETP

EDSON BISARRI

Técnico Agrícola e Fiscal do Contrato

MAYCON JUNIOR DOS SANTOS CERANTOLA

Secretário Municipal de Cidadania e
Assistência Social

BRUNO AUGUSTO SILVERIO

Secretário Municipal de Comunicação Social,
Cultura e Turismo

MARIA SÔNIA CELINI

Secretária Municipal de Educação, Esporte e
Lazer

ROSÂNGELA GUADALIN

Secretária Municipal de Saúde

LUCIANO WILIAN LAZARIN

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio
Ambiente e Serviços Públicos e Gestor do Contrato

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 22/2026

Pelo presente instrumento, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/0001-XX]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **22/2026** em epígrafe que tem por objeto a Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas ornamentais, forrações, gramas, insumos e materiais complementares, bem como a execução de serviços de implantação, revitalização e manutenção inicial de áreas paisagísticas em espaços públicos do Município de Pérola/PR, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município.

Fica estabelecido a proposta comercial ajustada com o proposto de **R\$ XXX,XX [VALOR POR EXTENSO]**, que nossa proposta para execução do Edital de licitação por Pregão Eletrônico n.º **Nº 22/2026**, com prazo de validade mínima de 60 sessenta dias, a contar da data de abertura do certame.

Declaramos expressamente que nos preços propostos, inclusive nos lances, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, lucros, seguros, fretes e despesas necessárias à execução integral do objeto. Garantimos que todos os produtos adquiridos serão substituídos sem ônus para a entidade de licitação, caso não atendam às especificações exigidas.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Declaramos que manteremos a execução da ata de registro de preços/contrato durante o período de 12(dose) meses e se acaso for prorrogado por mais 12(dose) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Razão Social: _____		
CNPJ: _____		
Telefone: _____		
Endereço: _____		
E-mail institucional: _____		
Banco: _____	Agência: _____	Conta Corrente: _____

[CIDADE, ESTADO], aos [DIA] dias do mês de [XXXXXXXXXXXXXXXX], de 2026.

Local para assinatura digital ou escrita

[NOME DA EMPRESA - CNPJ]

[NOME DO REPRESENTANTE]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

(Sócio Gerente)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 22/2026

Pelo presente instrumento, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, INCLUINDO LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO E CEP]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal infra-assinado(a), **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº **[NÚMERO DO RG]** e CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, no cargo de **[CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, declara para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, especialmente as previstas no Código Penal e na Lei nº 14.133/2021, o que segue:

1. Declarações Essenciais para Habilitação e Contratação:

Enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa:

() Declara, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações (Lei Complementar nº 147/2014), bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. A obtenção de benefícios decorrentes deste enquadramento fica limitada conforme o § 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2. Conformidade com os Requisitos de Habilitação e Proposta:

Declara que CUMPRE integralmente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do **[MODALIDADE DA LICITAÇÃO]** nº **[NÚMERO DO PROCESSO/LICITAÇÃO]** e que a proposta apresentada está em conformidade com todas as exigências editalícias, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Capacidade de Execução do Objeto:

Declara que possui plena capacidade técnica, operacional e financeira para efetuar o fornecimento dos produtos/serviços licitados, referente ao **[MODALIDADE DA LICITAÇÃO]** Nº **[NÚMERO DO PROCESSO/LICITAÇÃO]**, nas quantidades e nos prazos previstos, e que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos.

4. Inexistência de Fatos Impeditivos e Veracidade das Informações:

Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e futura contratação no **[MODALIDADE DA LICITAÇÃO]** nº **[NÚMERO DO PROCESSO/LICITAÇÃO]**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes que possam afetar sua capacidade de contratar, conforme o Art. 63 da Lei nº 14.133/2021. A licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob as sanções legais cabíveis.

5. Não Emprego de Menor:

Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

6. Inexistência de Trabalho Degradante ou Forçado:

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,

observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, bem como a legislação correlata sobre direitos humanos e condições dignas de trabalho.

7. Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados:

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (especialmente a Lei nº 8.213/1991) e em outras normas específicas, conforme o Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8. Idoneidade e Ausência de Sanções:

Declara que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, nem foi suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, estando apta a contratar com o poder público, em conformidade com o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9. Ausência de Vínculo com Servidores ou Dirigentes:

Declara, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e prevenção de conflito de interesses.

10. Integralidade dos Custos Trabalhistas na Proposta:

Declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. Elaboração Independente da Proposta:

Declara, que a proposta foi elaborada de forma independente, sem a participação de outros licitantes ou de pessoas não autorizadas, e que as informações contidas na proposta são verdadeiras e fidedignas, em conformidade com a legislação anticorrupção e de defesa da concorrência, e nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

12. Conhecimento e Compromisso com Normas Anticorrupção e Integridade:

Declara, conhecer e se comprometer a observar as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando, à Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos. A licitante se compromete a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar ou se comprometer a aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Garante, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores agirão da mesma forma.

13. Programa de Integridade (se aplicável como critério de desempate):

() Declara possuir programa de integridade, conforme as orientações dos órgãos de controle, para fins de aplicação do critério de desempate previsto no Art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. (Marcar este item caso a empresa possua e o edital preveja este critério).

14. Ações de Equidade entre Homens e Mulheres (se aplicável como critério de desempate):

() Declara desenvolver ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme

regulamento específico, para fins de aplicação do critério de desempate previsto no Art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. (Marcar este item caso a empresa desenvolva e o edital preveja este critério).

15. Dados para Comunicação e Notificação:

Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que as notificações sejam encaminhadas para:

E-mail: [ENDEREÇO DE E-MAIL PARA NOTIFICAÇÕES]

Telefone: [TELEFONE COM DDD PARA NOTIFICAÇÕES]

16. Compromisso de Manutenção das Condições de Habilitação:

Compromete-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços / Contrato dela decorrente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, e a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas nesta declaração.

[CIDADE, ESTADO], aos [DIA] dias do mês de [XXXXXXXXXXXXXXXX], de 2026.

Local para assinatura digital ou escrita

[NOME DO REPRESENTANTE]
[NOMENCLATURA DO CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
(Sócio Gerente)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

1. OUTORGANTE:

[NOME DA EMPRESA OU RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0001-00], com sede administrativa localizada na [ENDEREÇO COMPLETO, RUA/AV, NO, BAIRRO, CIDADE/UF, CEP], neste ato representada por seu sócio- administrador/diretor, Sr(a). [NOME DO ADMINISTRADOR], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [0000000] - [ÓRGÃO EMISSOR/UF] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [000.000.000-00], residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO COMPLETO DO ADMINISTRADOR].

2. OUTORGADO:

[NOME DO REPRESENTANTE/PROCURADOR], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [0000000] - [ÓRGÃO EMISSOR/UF] e inscrito(a) no CPF/ MF sob o nº [000.000.000-00], residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE].

3. OBJETIVO E PODERES:

Por este instrumento particular de mandato, a Outorgante constitui o Outorgado como seu procurador, concedendo-lhe os poderes necessários para representá-la perante qualquer órgão, entidade ou repartição da Administração Pública Municipal, com o fim específico de participar de procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no certame referente ao [INSERIR NÚMERO DO EDITAL/PROCESSO] e toda e qualquer licitação de interesse da outorgante.

Para a consecução do objetivo deste mandato, são outorgados os seguintes poderes específicos ao Outorgado, em estrita observância aos ritos da Lei nº 14.133/2021:

a) FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Apresentar, assinar e submeter propostas de preços, adequações de planilhas, propostas comerciais reformuladas e documentos de habilitação exigidos nos editais;

b) FASE COMPETITIVA (LANCES): Formular lances verbais, eletrônicos ou escritos, bem como exercer o direito de preferência ou de negociação direta de condições mais vantajosas com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação;

c) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: Assinar e emitir declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho de menores), e demais declarações exigidas pela legislação ou pelos instrumentos convocatórios;

d) RECURSOS E DEFESAS: Manifestar intenção de recorrer, interpor recursos administrativos, apresentar contrarrazões, impugnar editais, formular esclarecimentos, bem como desistir expressamente de prazos recursais ou de recursos já interpostos;

e) ATAS E CONTRATOS: Assinar atas de registro de preços, termos de homologação, contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos, recebendo notificações, intimações, ordens de início de serviço e comunicações de qualquer natureza.

4. SUBSTABELECIMENTO:

O presente mandato é outorgado com caráter personalíssimo, sendo expressamente VEDADO o substabelecimento dos poderes aqui conferidos.

Autoriza-se o SUBSTABELECIMENTO dos poderes aqui outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, mediante prévia anuência por escrito do Outorgante.

5. PRAZO DE VALIDADE:

O presente instrumento terá validade até [INSERIR DATA DD/MM/AAAA] ou a condição: ["O ENCERRAMENTO



DEFINITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA REFERENCIADO"], revogando-se automaticamente após o decurso do prazo, ressalvados os atos praticados e as obrigações contratuais decorrentes assumidas durante sua vigência.

Local para assinatura digital ou escrita

[NOME DO REPRESENTANTE]
[NOMENCLATURA DO CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
(Sócio Gerente)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Aos *****, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 22/2026, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, estabelecida na Rua/Avenida, nº *****, CEP: *****, na cidade de *****, Estado do *****, neste ato legalmente representada por, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente na cidade de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas ornamentais, forrações, gramas, insumos e materiais complementares, bem como a execução de serviços de implantação, revitalização e manutenção inicial de áreas paisagísticas em espaços públicos do Município de Pérola/PR.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ (.....).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto será executado por meio da contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas ornamentais e execução dos serviços de implantação e revitalização paisagística em áreas públicas do Município de Pérola.

2.2. Os serviços compreenderão a preparação do solo, abertura de covas, plantio de mudas, nivelamento, organização e recuperação de canteiros, instalação de vasos suspensos, fixação de elementos paisagísticos e demais procedimentos necessários à adequada execução do paisagismo, conforme as especificações técnicas definidas pela Administração.

2.3. Os insumos complementares necessários à execução, tais como substrato, fertilizantes, casca de pinus, pedras ornamentais, separadores de grama e materiais correlatos, serão fornecidos pela Administração Municipal, cabendo à contratada apenas sua aplicação e correta utilização durante a execução dos serviços.

2.4. A revitalização das áreas verdes existentes compreenderá a remoção de vegetação comprometida ou inadequada, substituição de espécies quando necessário, recomposição de canteiros e adequações estéticas destinadas à melhoria e padronização visual dos espaços públicos.

2.5. As mudas ornamentais deverão ser fornecidas em perfeitas condições fitossanitárias, livres de pragas, doenças ou danos físicos, apresentando desenvolvimento adequado, sistema radicular bem formado e observando os padrões mínimos de porte exigidos no Termo de Referência.

2.6. A contratada será responsável pela disponibilização de mão de obra qualificada, bem como por todos os equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo transporte, descarregamento, manuseio e acondicionamento adequado das mudas até sua efetiva aplicação.

2.7. As mudas que não apresentarem desenvolvimento satisfatório ou que vierem a óbito durante o período inicial de adaptação deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

2.8. A contratada deverá realizar a manutenção inicial das espécies plantadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, contemplando irrigação, reposição de mudas quando necessária e demais cuidados básicos indispensáveis ao adequado desenvolvimento das espécies.

2.9. Todos os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração Municipal, responsável pelo acompanhamento da execução, conferência dos materiais fornecidos e atesto dos serviços realizados, observando-se as especificações técnicas e o cronograma estabelecido.

2.10. O fornecimento das mudas deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da solicitação formal da Administração. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos do impedimento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise de eventual prorrogação pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

2.11. O transporte das mudas ornamentais deverá ocorrer em condições adequadas de conservação, observando-se as boas práticas de jardinagem e paisagismo, de modo a preservar sua integridade física, qualidade e condições adequadas de desenvolvimento até a efetiva realização do plantio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Tratando de Registro de Preços, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Na prorrogação, a Administração poderá optar pela utilização do saldo remanescente ou pela renovação da totalidade do quantitativo inicialmente previsto, conforme sua necessidade e interesse, desde que mantida a vantajosidade dos preços, conforme entendimento firmado pelo TCE/PR no Acórdão nº 392/2026 – Tribunal Pleno.

3.3. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

3.4. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.5. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

4.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certidão negativa de débito de FGTS;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

5.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

5.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

5.1.5. Caberá ainda a Contratada:

5.1.5.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

5.1.5.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

5.1.5.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.1.5.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

5.1.5.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.1.5.6. Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

5.1.5.7. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

5.1.5.8. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

5.1.5.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- f)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g)** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1.** Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 6.2.** A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5.** O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE QUALIDADE

- 7.1.** A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.
- 7.2.** Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3.** Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
- 7.4.** A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.4.** Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.5.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 8.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.7.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.8. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

8.9. A Administração poderá, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, a aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dar-se-á em regular processo administrativo, garantindo-se ao licitante ou ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12. As peculiaridades do caso concreto;

8.13. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.14. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.15. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

9.1.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

9.1.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

9.1.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s) ou serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:.... / /)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:.... / /)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

9.1.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.5.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.1.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

9.1.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

9.1.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.1.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

9.1.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.1.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 incisos 7º da lei 14.133/2021:

§7 Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3.1. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

11.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
140	4540	07.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.31.00	000
145	843	07.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.39.99.99	000
176	4541	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.31.00	000
177	4542	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.31.00	104
181	845	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.99.99	000
182	2613	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.99.99	104
197	4543	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.31.00	000
198	4544	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.31.00	103
199	4545	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.31.00	104
208	847	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.99.99	000
209	838	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.99.99	103
210	839	09.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.99.99	104
264	4546	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.31.00	103
265	4547	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.31.00	104
270	849	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.99.99	000
271	840	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.99.99	103
272	841	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.99.99	104
3891	4548	09.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.99.99	3000
294	4549	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.31.00	104

302	851	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.39.99.99	000
303	2376	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.39.99.99	103
304	3859	09.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.39.99.99	104
345	4550	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.31.00	000
352	853	09.02	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.99.99	000
364	4551	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.31.00	303
371	3297	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.99.99	303
416	4552	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.31.00	303
427	3324	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.99.99	303
484	4553	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.31.00	000
493	2717	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.99.99	303
564	4554	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.31.00	000
571	855	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.99.99	000
605	4555	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.31.00	000
610	2770	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.39.99.99	000
712	4556	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.31.00	000
719	836	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.99.99	000
4242	4557	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.99.99	3000

11.2. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrá por conta exclusiva da empresa vencedora.

2.1. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor XXXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXXX, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.

2.1.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

2.1.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

2.1.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

2.1.1.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

2.1.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

2.1.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

2.1.1.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2.2. A Fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços, será atribuída ao(s) Servidor(es):

2.3. Edson Bisarri, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matrícula 00004316/1, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

2.3.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2.3.1.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

2.3.1.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

2.3.1.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

2.3.1.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

2.3.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

2.3.1.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

2.3.1.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

2.3.1.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

17.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2026 e proposta da empresa *****, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, ** de ***** de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONTRATADA